

**PARECER DE COMISSÃO
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 3.809//2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este é constitucional e está em conformidade com a legislação vigente, devendo ser discutido e votado em plenário.

Contudo, a Comissão, por maioria, sugere emenda modificativa no art. 3º, a fim de corrigir a porcentagem prevista para suplementação, fixando o limite de 10%, conforme consta escrito por extenso.

A vereadora Ana Maria Ferreira Proença recomendou a fixação em 20%, sendo voto vencido.

Por fim, em razão da informação constante na exposição de motivos do projeto, apresentando indícios de eventual déficit do DMAES, a Comissão, também por maioria, solicitou o envio de ofício à autarquia, requerendo a apresentação de documentos que demonstrem a sua real situação financeira.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides

CFLJ